

14
r

PORTARIA Nº 01/2014

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato, Juíza de Direito Designada na Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Assaí (PR), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização do “Rodeio Fest Assaí – 2014”, nos dias 30 de abril, 01, 02, 03 e 04 de maio de 2.014, no Centro de Eventos “Toyosaburo Ikeda”,

Considerando que no evento haverá programação noturna, com realização de shows artísticos, rodeio e outras atrações, inclusive, apresentações com artistas de nome nacional,

Considerando as peculiaridades do local e tipo de frequência em eventos dessa natureza, com grande fluxo de crianças e adolescentes,

Considerando o ofício nº 058/2014, da Secretaria de Cultura e Turismo de Assaí, solicitando seja disciplinada, através de Portaria, a entrada e permanência de crianças ou adolescentes no evento,

Considerando, ainda, que compete ao Poder Judiciário, na forma no artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinar, por meio de portaria, a entrada e permanência de crianças ou adolescentes em espetáculos públicos e participação em eventos públicos, resolve:

Art. 1º - A entrada e permanência de crianças e adolescentes no recinto do centro de evento, somente acompanhados dos pais ou responsáveis;

Parágrafo único - Considera-se responsável pela criança ou pelo adolescente aquele que detém a sua guarda ou tutela, ou o

 1

maior de 18 (dezoito) anos, expressamente indicado pelos pais, através de documento por eles assinado.

Art. 2º - Só serão admitidos a ingressar no recinto de eventos aqueles que portarem documento oficial que comprovem sua identidade e idade, como, p.ex., certidão de nascimento, carteira identidade, etc...

Art. 3º - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros a crianças e adolescentes.

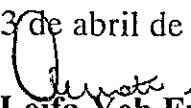
Art. 4º - Os membros do Conselho Tutelar de Assaí (PR), Polícias Civil e Militar e demais autoridades constituídas, deverão exercer intensa e rigorosa fiscalização no cumprimento desta Portaria, os quais poderão adotar as medidas legais cabíveis ao caso (art. 194, do ECA).

Parágrafo único – É expressamente proibida a prática de qualquer ato tendente a impedir ou embaraçar a atuação das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 5º - A não observância desta Portaria, bem assim de determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar sujeitará aos infratores as penas previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a comissão organizadora do evento afixá-la em lugar visível e de fácil acesso, preferencialmente, à entrada do recinto.

Assaí, 03 de abril de 2014.


Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito Designada



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

16
/

Ofício n.º 058/2014.

Assaí-PR, 24 de Março de 2014

Meritíssima Senhora Juíza

Tem este a finalidade de comunicar esse Egrégio Juízo, que a Prefeitura Municipal de Assaí, realizará nos dias 30 de Abril e 01, 02, 03 e 04 de Maio do corrente ano, o "RODEIO FEST ASSAI - 2014", em comemoração aos 82 anos do município de Assaí, onde teremos praça de alimentação, rodeio, parque de diversões, apresentações com artistas de nome nacional, conforme programação em anexo, por isto espera-se a presença de grande público.

Diante do exposto, solicito a regulamentação desse r.Juízo, através de portaria, quanto a entrada no recinto da festa de crianças e adolescentes, bem como determinar aos órgãos competentes a fiscalização e cumprimento da Portaria.

Outrossim, informo que para a segurança da festa, será contrato empresa de segurança, devidamente uniformizados e solicitado a Polícia Militar o policiamento proporcional ao tamanho do evento e ainda realizadas as comunicações devidas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Secretária de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo e apresento protestos de alta estima e distinta consideração.


Aparecida Maria Silva de Lima
Secretária de Cultura e Turismo

PROTOCOLO

Recebi a presente nesta dat
Assaí. 25/03/14

+ Escrivão

Exma. Sra.
Dra. Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMA. Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca
Assaí-PR